Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

LEI MUNICIPAL Nº 636/90.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a antecipar 10% (DEZ POR CENTO) da Dotação Orçamentária fixada para o 2º trimestre e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar 10% (DEZ POR CENTO) da Dotação Orçamentária fixada para o 2º trimestre.

Artigo 2º - Os recursos para antecipação da dotação, autorizados no artigo anterior, correrá à Conta do Inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 628/89 de 28.11.89.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos à Março de 1.990.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 1.990.

Waldir Paredes da Silva
Secretário

Carlos Alberto de Medeiros
Presidente